



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA

---

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2020  
PROCESSO DE COMPRA Nº. 08/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna - FMS, com sede na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna/SC, torna pública a realização de seleção e possível contratação de profissionais médicos para a realização de Consultas Médicas em Atenção Especializada em Infectologista, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

Tipo de Licitação: Credenciamento nº 01/2020 - FMS

Expedido Edital no dia: 12/06/2020

Período para o credenciamento: Início á partir das 07:00hs do dia 17/06/2020.

Local do credenciamento: Departamento de Licitações e Contratos.

## 1 - DO OBJETO

A presente seleção tem por objetivo a possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de Consultas Médicas em Atenção Especializada na área de Infectologia, conforme Termo de Referência (Anexo I), que apresenta de forma detalhada a Especialidade Médica de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna – SC.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal, arts. 37, XXIII e 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 8.666/93 e alterações.

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

O Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna, identificando a existência de demanda para os mais diversos tipos de ações e procedimentos de saúde, promoveu importante incremento



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA

financeiro à precificação diferente dos valores praticados na Tabela do SUS, tendo a aprovação formal dos valores pela Secretaria de Saúde, justificados por Parecer Jurídico exarado por esta Assessoria Jurídica, garantindo a ampliação do número de profissionais a serem credenciados.

### **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Somente poderão participar deste credenciamento Empresas que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste, atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição;

3.2 - Atender em estrutura cedida pela Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências do Centro Especializado de Saúde no Município de Jaguaruna, localizado na Rua Ernesto Lacombe, S/N. O atendimento se realizará nas segundas-feiras às 13:00h, sendo 25 (vinte e cinco) consultas ao dia, totalizando 100 (cem) atendimentos mensais (podendo sofrer alterações);

3.3 - Os prestadores de serviços de saúde deverão estar enquadrados como pessoas jurídicas e deverão, obrigatoriamente, ter suas instalações físicas em conformidade com a RDC 50/2002 e RDC 302/2005;

3.4 - É vedada a participação de:

3.4.1 - Empresas que apresentem entre seus sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos qualquer servidor público do Município de Jaguaruna;

3.4.2 - Consórcio de Empresas;

3.4.3 - Empresas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação conforme disposto neste Edital;

3.5 - Não será admitida a participação neste Credenciamento as Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

### **4 - DA IMPUGNAÇÃO**

Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 03 (três) dias corridos após a sua publicação.

### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica exigida em envelopes escuros, separados, lacrados, dirigidos à Comissão de Licitações, a **partir do dia 17/06/2020**, na sede da Prefeitura de Jaguaruna/SC, Av. Duque de Caxias, n. 290, Centro, CEP: 88715-000, Jaguaruna/SC, para seleção imediata.

**Após este período, este Edital permanecerá aberto para novos credenciados por tempo indeterminado**, porém a contratação para o determinado objeto dependerá da necessidade do serviço por parte do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica na seguinte forma:

### 5.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues em original ou em cópia autenticada em Cartório, em envelope escuro lacrado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020  
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL  
ENDEREÇO DO PROPONENTE  
TELEFONE PARA CONTATO

Não serão considerados os envelopes apresentados após a hora e data convencionados para o recebimento dos mesmos, bem como as propostas enviadas por correio ou e-mail.

#### 5.1.1 - Relativos à capacidade jurídica

Dentro dos envelopes deverão constar os seguintes documentos:

- a) Identificação do proponente com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contatos (telefone, fax e e-mail);
- b) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública nº.01/2020, afirmando assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação (Anexo II).

#### 5.1.2 - Relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede;
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, "a", da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para com o INSS.

#### 5.1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Obs.: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, a certidão do modelo "falência e concordata ou recuperação judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

#### 5.1.4 – Outros documentos:

- a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo VII).
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis)



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA

anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo VIII).

## 5.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

O proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços no Envelope nº. 02, em envelope escuro, lacrado, de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, em original ou em cópia autenticada em Cartório, com os seguintes dados:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2020  
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL  
ENDEREÇO DO PROPONENTE

### 5.2.1 - Documentação para qualificação técnica e oferta de serviços

- a) Ofício indicando a oferta proposta para consultas Especializadas (conforme modelo Anexo III), devendo relacionar a especialidade e a quantidade/mês disponível;
- b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual – somente nos casos em que o profissional possuir Clínica em funcionamento;
- c) Alvará de Funcionamento atualizado - somente nos casos em que o profissional possuir Clínica em funcionamento;
- d) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- e) Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, atualizado;
- f) Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;
- g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- h) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (Anexo V);
- i) Certificado de Especialidade Médica devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado.



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA

5.2.1.1 - Outros:

- a) Declaração dos Sócios ou Diretores de que não ocupam cargo ou função pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, tendo em vista a vedação prevista no art.9º da Lei 8.666/93;
- b) Declaração informando o horário de atendimento do profissional disponibilizado aos pacientes, bem como o horário de outros profissionais (como recepção e secretariado) disponibilizado a esta clientela, emitido pelo responsável legal.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

- 6.1. Apresentar a documentação exigida neste Edital;
- 6.2. Atender somente os pacientes agendados pelas Unidades de Saúde pertencentes à Central de Regulação Municipal de Jaguaruna;
- 6.3. As Consultas Especializadas serão realizadas com horário marcado, em agendas previamente definidas com a Regulação Municipal;
- 6.4. Os prestadores habilitados deverão adequar os formulários utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação, devendo a Regulação Municipal auxiliar com todas as orientações e modelos necessários;
- 6.5. Qualquer alteração na agenda do profissional deverá ser comunicada à Central de Regulação Municipal com, no mínimo, 30 dias de antecedência;
- 6.6. Não haverá qualquer distinção entre o atendimento dos pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
- 6.7. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador, salvo quando devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.8. Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.9. Os prestadores deverão seguir rigorosamente os Protocolos de Acesso da Regulação do Estado de Santa Catarina implantados em âmbito municipal através da Central de Regulação Municipal;
- 6.10. Os prestadores manter-se-ão, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
- 6.11. A produção dos serviços prestados será registrada e apresentada mensalmente através dos seguintes instrumentos de registro: Formulário de Agendamento ou Relatório de Atendimento;
- 6.12. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da FMS;
- 6.13. As Empresas que possuírem matriz e filial(is) somente poderão participar da presente Chamada Pública através de um único CNPJ, através do qual receberão os



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA

pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ deverá ser identificado em ofício de encaminhamento e nos respectivos documentos exigidos neste Edital;

- 6.14. Não haverá qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria de Saúde;
- 6.15. Todas as consultas realizadas por profissionais qualificados por este Edital darão ao usuário o direito ao retorno no prazo de 30 dias a contar da data da primeira consulta realizada, SEM COBRANÇA DE NOVA CONSULTA;
- 6.16. Todos os profissionais contratados neste Edital deverão respeitar os protocolos, normas e rotinas municipais e, na falta destes, os estaduais e federais, bem como a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME e Política Municipal de Assistência Farmacêutica, utilizando em suas prescrições, preferencialmente os medicamentos disponíveis na Farmácia Básica Municipal;
- 6.17. Todos os profissionais contratados neste Edital devem respeitar os parâmetros mínimos de tempo de consulta estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como os horários de atendimento estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna e seus serviços;

## **7. DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FINANCEIRO E PRESTAÇÃO DE CONTA**

- 7.1. O valor global do credenciamento para o período de vigência do termo/contrato corresponderá ao Teto Financeiro do Município de Jaguaruna, conforme Anexo I;
- 7.2. A nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior deverá ser emitida exatamente conforme a prestação de contas apresentada à Central de Regulação e será de responsabilidade do prestador o controle mensal do Teto Financeiro;
- 7.3. O prestador deverá utilizar o Sistema Nacional de Regulação – SISREG para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência da Central de Regulação Municipal;
- 7.4. Os relatórios de produção mensal deverão ser entregues na Central de Regulação Municipal e estarão sujeitos à auditoria da Secretaria de Saúde.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. O credenciado apresentará mensalmente a Secretaria de Saúde, na Central de Regulação ou no local de prestação do serviço (conforme orientado pela Secretaria), até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços prestados. Dentro de no máximo 10 (dez) dias após a entrega do relatório de produção, a Secretaria de Saúde emitirá o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento, o qual será enviado para o e-mail cadastrado de cada prestador.
- 8.2. A partir do recebimento do relatório de crítica, o prestador deverá emitir e apresentar a



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Nota Fiscal junto aos demais documentos solicitados (Certidões Negativas de Débito e relatório de crítica impresso) no mesmo local de entrega da produção para a respectiva “certificação” e encaminhá-los ao Setor Administrativo/Financeiro da Prefeitura Municipal de Saúde para processamento.

- 8.3. Após o processamento, os documentos serão enviados ao Setor de Contabilidade para efetuação do pagamento.
- 8.4. O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pelo Setor de Contabilidade, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços prestados.
- 8.5. Após o envio da Nota Fiscal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, esta terá o prazo de 30 dias corridos para efetuação do pagamento.
- 8.6. Caberá ao prestador a entrega de todos os documentos listados neste Edital, estando sujeitos a atrasos no pagamento os casos de documentação incompleta.
- 8.7. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria do FMS.

## 9. DO TERMO/CONTRATO

- 9.1. Todos os prestadores que cumprirem os requisitos para o Credenciamento serão chamados para assinatura de contrato/termo, cuja minuta segue anexa (Anexo VI).
- 9.2. No momento da assinatura do contrato/termo, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o município, será providenciado o contrato/termo, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.
- 10.2. Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios e o Edital na íntegra com seus anexos estarão disponíveis no site [www.jaguaruna.sc.gov.br](http://www.jaguaruna.sc.gov.br).
- 10.3. Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de aceite das condições do Edital;

Anexo III – Declaração de capacidade de oferta à Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaruna;

Anexo IV – Declaração de que a Instituição não possui servidor público no município;

Anexo V – Relação de profissionais que compõem a equipe técnica;

Anexo VI – Minuta de termo/contrato.

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA

---

Habilitação (modelo);

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

10.4. Esclarecimentos e informações a respeito deste Edital serão prestadas pela Comissão de Licitação em dias úteis, das 07h00m às 13h00m, que está situada no prédio sede da Prefeitura de Jaguaruna, Av. Duque de Caxias, n. 290, Centro, CEP: 88715-000 ou pelo telefone (48) 3624-8422 (Setor de Licitações).

Jaguaruna, 12 de junho 2020.

MÁRCIO CABRAL SCHMITZ JÚNIOR  
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar o teto financeiro da consulta médica especializada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO em R\$</b>	<b>Quantidade semanal necessária (consultas)</b>	<b>Teto Financeiro Mensal</b>
INFECTOLOGIA	90,00	100	9.000,00



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC**

A Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede em .....SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sociogerente ou representante legal abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento e manifestar inteira concordância com todos os termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020, que trata da seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação.

Jaguaruna, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do diretor/responsável legal etc. da Instituição  
CPF

\_\_\_\_\_  
Ass. do diretor/responsável legal etc. da Instituição



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE OFERTA À SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE JAGUARUNA**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, SC, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu sócio/gerente ou representante legal abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020, vem declarar que possui capacidade de ofertar \_\_\_\_\_ CONSULTAS NA ESPECIALIDADE \_\_\_\_\_ por mês.

Jaguaruna, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do diretor/responsável legal etc. da Instituição  
CPF

\_\_\_\_\_  
Ass. do diretor/responsável legal etc. da Instituição



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE A INSTITUIÇÃO/EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO, ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO E/OU PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA**

A Instituição/Empresa, \_\_\_\_\_, Pessoa jurídica de direito privado, (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, filial na cidade de \_\_\_\_\_, por meio de seu \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui servidores públicos do Município de Jaguaruna como representante legal/membro da diretoria/sócio, administrador/proprietário e/ou presidente, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços no Município de Jaguaruna/SC.

Jaguaruna, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do diretor/responsável legal etc. da Instituição  
CPF

\_\_\_\_\_  
Ass. do diretor/responsável legal etc. da Instituição



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**ANEXO V**

**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA**

<b>Nome do profissional</b>	<b>CPF</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Número no Conselho Profissional (CRM)</b>

Jaguaruna, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do diretor/responsável legal etc. da Instituição  
CPF

\_\_\_\_\_  
Ass. do diretor/responsável legal etc. da Instituição



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA

---

**ANEXO VI**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.746.653/00001-87, sediada na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Jaguaruna, Sr. MÁRCIO CABRAL SCHMITZ JÚNIOR, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de CREDENCIANTE e, \_\_\_\_\_, (qualificar), doravante denominada CREDENCIADA, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consubstanciado na Chamada Pública Nº. 01/2020, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente seleção tem por objetivo a possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de Consultas Médicas em Atenção Especializada, conforme Termo de Referência (Anexo I), que apresenta de forma detalhada as Especialidades Médicas de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna – SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO TETO FINANCEIRO**

O Teto Financeiro corresponde ao montante máximo mensal permitido ao prestador para execução dos serviços, podendo a produção atingir valor inferior, e nunca superior a este valor. O valor mensal do Teto Financeiro para este contrato será de até R\$\_\_\_\_\_, totalizando o valor global deste contrato em R\$\_\_\_\_\_, apurado mediante a aplicação dos critérios técnicos descritos no Edital de Chamada Pública nº 01/2020, sendo considerada infração a este contrato e passível de penalidades a extrapolação do valor acima definido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste termo/contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna:

Código Reduzido: 26

Fonte de Recurso: 419

Recurso: MAC



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA

---

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

- a) A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital;
- b) Apresentar a documentação exigida neste Edital;
- c) Integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG, destinando equipamento(s) necessário(s) para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01(um) profissional do seu estabelecimento para ser treinado e apto a utilizar o Sistema;
- d) Atender somente os pacientes agendados pelo SISREG através das Unidades de Saúde pertencentes à Central de Regulação Municipal de Jaguaruna;
- e) As Consultas Especializadas serão realizadas com horário marcado, em agendas previamente definidas com a Gerência de Regulação Municipal;
- f) Os prestadores habilitados deverão adequar os formulários utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação, devendo a Central de Regulação auxiliar com todas as orientações e modelos necessários;
- g) Qualquer alteração na agenda do profissional deverá ser comunicada à Central de Regulação Municipal com, no mínimo, 30 dias de antecedência;
- h) Não haverá qualquer distinção entre o atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
- i) Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador, salvo quando devidamente autorizado pela Secretaria de Saúde;
- j) Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria de Saúde;
- k) Os prestadores deverão seguir rigorosamente os Protocolos de Acesso da Regulação do Estado de Santa Catarina implantados em âmbito municipal através da Central de Regulação Municipal;
- l) Os prestadores manter-se-ão, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
- m) A produção dos serviços prestados será registrada e apresentada mensalmente através dos seguintes instrumentos de registro: 1. Boletim de Produção Ambulatorial – Individualizado – BPA - I; e/ou 2. Autorização de Procedimento de Alto Custo; e/ou 3. Formulário de Agendamento ou Relatório de Atendimento do SISREG;
- n) Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da FMS ;
- o) As Empresas que possuírem matriz e filial(is) somente poderão participar da presente Chamada Pública através de um único CNPJ, através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ deverá ser identificado em ofício de encaminhamento e nos respectivos documentos exigidos neste Edital;
- p) Não haverá qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA

- realizadas pela Comissão de Licitação e pelo Serviço de Auditoria da Secretaria de Saúde;
- q) Todas as consultas realizadas por profissionais qualificados por este Edital darão ao usuário o direito ao retorno no prazo de 30 dias a contar da data da primeira consulta realizada, sem cobrança de nova consulta;
- r) Todos os profissionais contratados neste Edital deverão respeitar os protocolos, normas e rotinas municipais e, na falta destes, os estaduais e federais, bem como a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME e Política Municipal de Assistência Farmacêutica, utilizando em suas prescrições, preferencialmente os medicamentos disponíveis na Farmácia Básica Municipal;
- s) Todos os profissionais contratados neste Edital devem respeitar os parâmetros mínimos de tempo de consulta estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como os horários de atendimento estabelecidos pela Secretaria de Saúde e seus serviços;

**CLÁUSULA QUINTA - DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FINANCEIRO e PRESTAÇÃO DE CONTA**

- a) O valor global do credenciamento para o período de vigência do contrato corresponderá ao Teto Financeiro do Município de Jaguaruna, conforme Anexo I;
- b) A nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior deverá ser emitida exatamente conforme a prestação de contas apresentada à Central de Regulação e será de responsabilidade do prestador o controle mensal do Teto Financeiro;
- c) O prestador deverá utilizar o Sistema Nacional de Regulação – SISREG e/ou Boletim de Produção Ambulatorial – Individualizado – BPA - I para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência da Central de Regulação Municipal;
- d) Os relatórios de produção mensal deverão ser entregues na Central de Regulação Municipal e estarão sujeitos à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- a) O credenciado apresentará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, na Central de Regulação ou no local de prestação do serviço (conforme orientado pela Secretaria), até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços prestados.
- b) Dentro de no máximo 10 (dez) dias após a entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento, o qual será enviado para o email cadastrado de cada prestador.
- c) A partir do recebimento do relatório de crítica, o prestador deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal junto aos demais documentos solicitados (Certidões Negativas de Débito e relatório de crítica impresso) no mesmo local de entrega da produção para a respectiva “certificação” e encaminhá-los ao Setor Financeiro para processamento. Após o processamento, os documentos serão enviados ao Setor de Contabilidade para efetuação do pagamento.



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA

- d) O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pelo Setor de Contabilidade, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços prestados. Após o envio da Nota Fiscal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, esta terá o prazo de 30 dias corridos para efetuação do pagamento.
- e) Caberá ao prestador a entrega de todos os documentos listados neste Edital, estando sujeitos a atrasos no pagamento os casos de documentação incompleta.
- f) Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CREDENCIANTE/CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal no. 8.666/93:

- a) Pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CREDENCIADA/CONTRATADA sujeita a multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 15 (quinze) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;
- b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Termo, a CREDENCIANTE/CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA/CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;
- c) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- d) Aplicadas as multas, a CREDENCIANTE/CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CREDENCIADA/CONTRATADA após a sua imposição.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

O valor da consulta será aquele praticado na Tabela constante no Anexo I do Edital, sendo os reajustes aplicados obedientes às determinações do Ministério da Saúde e/ou Gestão Municipal.

### **CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE**

A CREDENCIANTE/CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CREDENCIADA/CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.o 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O prazo do contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo/Contrato deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Jaguaruna.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente termo/contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se o disposto no seu artigo 77.

Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jaguaruna, \_\_\_/\_\_\_/2020.

MÁRCIO CABRAL SCHMITZ JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIADA xxxxxxxxxxxxxxxx  
Razão Social  
CREDENCIADA xxxxxxxxxxxxxxxx  
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA

---

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de Credenciamento n. 01/2020-FMS, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE JAGUARUNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA

---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de Credenciamento n. 01/2020-FMS, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.